

**PROCEDIMENTOS PARA
REALIZAR APÓS A BANCA
EXAMINADORA
SEGUNDO REGIMENTO
INTERNO DA PÓS-GRADUAÇÃO
B.O UFPE, V.44, PÁG 1-15,
06/11/2009**

APÓS A BANCA

Caso a dissertação/tese tenha sido **APROVADA**:

Art. 44 Finda a arguição, os membros da Banca Examinadora deliberarão em secreto sobre a menção a ser atribuída ao candidato.

§2º- Serão considerados **aprovados** os mestrandos que obtiverem aprovação de pelo menos dois examinadores e os doutorandos que obtiverem a aprovação de pelo menos quatro examinadores.

a) **Os alunos deverão, num prazo de até 60 dias depositar cópias da versão definitiva da dissertação/tese aprovadas**, em número e formatos (impresso e digital) exigidos pelo Programa e pela Biblioteca Central da Universidade, de acordo com o estabelecido na resolução Nº 3, de 30 de abril de 2007

Pegar as declarações do aluno com os membros da banca para colocar na versão final da dissertação e a folha institucional

- Realizar as modificações propostas pela banca.

- Apresentar ao orientador (a) a versão com as modificações.

- Entregar na secretaria o formulário de autorização de entrega na **Biblioteca do CCS** da versão final, assinado pelo orientador

- Enviar para **Biblioteca CCS** para fazer a ficha catalográfica.

- Realizar o depósito da **versão digital** na Biblioteca Central.

- Entregar na secretaria o recibo do depósito e o recibo do nada consta da entrega da dissertação/tese na Biblioteca Central.

- Além de enviar, por e-mail do PPGSCA (ppgsca@gmail.com) a versão digital em PDF.

Caso a dissertação/tese esteja em **EXIGÊNCIA**

Realizar as modificações e reapresentar num prazo de até 90 dias.

Art. 44 Finda a arguição, os membros da Banca Examinadora deliberarão em secreto sobre a menção a ser atribuída ao candidato.

§3º- **Estando em exigência**, o candidato **terá até 90 dias** para providenciar as alterações exigidas pela comissão examinadora, e nesse caso, constará na ata, e em qualquer documento emitido a favor do candidato, que a aprovação está condicionada à avaliação e aprovação de nova versão pelos membros internos da comissão examinadora.

§4º- Só após cumprir a exigência do parágrafo 3º, e após a aprovação pelo colegiado, o candidato terá direito a declaração de conclusão do curso e encaminhamento da documentação para colação de grau.

§5º- Decorridos os 90 dias, caso não seja depositada a nova versão com as alterações exigidas pela comissão examinadora, o candidato será considerado reprovado.

- Realizar as modificações propostas pela banca examinadora.

- Apresentar ao orientador (a) a versão com as modificações.

- Entregar na secretaria o formulário de autorização de entrega na **Biblioteca do CCS** da versão final, assinado pelo orientador.

- Enviar para **Biblioteca CCS** para fazer a ficha catalográfica.

- Realizar o depósito da **versão digital** na Biblioteca Central.

- Entregar na secretaria o recibo do depósito e o recibo do nada consta da entrega da dissertação/tese na Biblioteca Central.

- Além de enviar, por e-mail do PPGSCA (ppgsca@gmail.com) a versão digital em PDF.

APÓS A BANCA EXAMINADORA

ATENÇÃO

Fazer constar na contra capa da Dissertação/Tese, logo após:

“Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Saúde da Criança e do Adolescente da Universidade Federal de Pernambuco, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre(a)/Doutor(a) em Saúde da Criança e do Adolescente”.

Os seguintes termos na versão final em PDF na Biblioteca Central/UFPE:

Área de Concentração:

Linha de Pesquisa:

Orientador(a):

Coorientador(a):